



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.121, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS “DIÁRIAS” PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEOPÓLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica o anexo I e II da Lei Municipal nº 1.099, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre os valores para a concessão de “diárias” aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Neópolis.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.099/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 17 de outubro de 2023.


CÉLIO LEMOS BEZERRA
Prefeito Municipal



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS PARA DENTRO DO ESTADO

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA EM RS
VEREADORES	300,00
DEMAIS SERVIDORES	300,00

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA EM RS
VEREADORES	900,00
DEMAIS SERVIDORES	900,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 17 de outubro de 2023.


CÉLIO LEMOS BEZERRA
Prefeito Municipal